

## ETC - Documentação Necessária

A resolução enumera os requisitos necessários para o cadastramento e recadastramento dos transportadores no RNTRC. No momento do registro, são exigidos documentos comprobatórios desses requisitos que são determinados de acordo com os diferentes tipos de transportadores, conforme especificado a seguir:

Classe	Referência	Documento	Observação
ETC	Transportador	Instrumento de constituição da pessoa jurídica (Contrato Social, No caso de sociedades empresárias, ou estatuto, No caso de associações)	A pessoa jurídica deve ter sede no Brasil e possuir o transporte rodoviário de cargas como atividade econômica. No caso de sociedade de ações deve ser apresentado documento de eleição dos administradores
		CNPJ	No ato do cadastramento / recadastramento será verificado se o CNPJ informado é válido e está ativo pelo site da Receita Federal do Brasil. O código CNAE informado no CNPJ deverá apontar o transporte de cargas como atividade econômica.
	Representantes Legais	Documento de identidade oficial com foto	Os representantes devem figurar como administradores da empresa no contrato social. Caso não figurem, deve ser apresentada procuração registrada em cartório para a comprovação da informação.
		CPF	No ato do cadastramento / recadastramento será verificado se o CPF informado é válido e está ativo pelo site da Receita Federal do Brasil.
	Responsável Técnico (RT)	Documento de identidade oficial com foto	
		CPF	No ato do cadastramento/recadastramento será verificado se o CPF informado é válido e está ativo pelo site da Receita Federal do Brasil.
		Aprovação em curso específico para RT	A comprovação de formação no curso específico é feita pela ANTT diretamente com as empresas que emitem o certificado <sup>1 e 2</sup>
		CRLV vigente de cada veículo <sup>3</sup>	Serão aceitos apenas veículos de CARGA e de categoria ALUGUEL

<sup>1</sup> Por força de decisão transitada em julgado favorável ao IDTRANSP - Instituto de Desenvolvimento, Legalização e Qualificação Profissional dos Sistema de Trânsito, Transporte Rodoviário de Cargas e de Passageiros, serão admitidos os certificados de aprovação em curso de Responsável Técnico e Transportador Autônomo de Cargas expedidos pelo referido instituto para fins de inscrição no RNTRC.

<sup>2</sup> Temporariamente, por força de liminar concedida será admitida a comprovação de experiência dos transportadores que concluíram curso específico ministrado pelas empresas VIVALI – EDITORA ELETRÔNICA LTDA; ESTRADA FÁCIL ESCOLA E EDITORA ELETRÔNICA; FENIX - Colégio e Cursos LTDA-ME; IMPACTO - Formação e Treinamento Profissional de Trânsito LTDA-ME; e IMPACTO - Presidente Prudente Treinamento de Trânsito e Transporte LTDA-ME.

<sup>3</sup> No caso de posse mediante arrendamento, locação, comodato ou similares, serão consideradas as anotações registradas nos CRLVs dos veículos, ou, alternativamente, os dados repassados pelo Detran à ANTT eletronicamente, conforme parágrafo único do art. 14 da Resolução ANTT 4.799/2015. A ANTT poderá aceitar contratos de arrendamento, desde que assinados com firma reconhecida, e com data de vigência válida.